



MUNICÍPIO DE UBAJARA
Prefeitura Municipal de Ubajara

Lei Nº 587 de 07 de Abril de 2000

Autoriza o PODER EXECUTIVO a conceder ABONO SALARIAL aos servidores do grupo ocupacional do Magistério - PCC/MAG e dá outras providências, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial ao Corpo Funcional do Grupo do Magistério um - in extenso - obedecidos os critérios de classe e nível constantes do Plano de Cargos e Carreira.

Art. 2º - A Administração concederá o Abono Salarial mencionado no artigo anterior se, durante o exercício financeiro, verificar a existência de disponibilidade no saldo na conta do FUNDEF.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 07 de Abril de 2000.

Enio Braga de Carvalho

ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal